



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N: 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 20030001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAO X DIGITAL CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN, NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 409100010-2023.

ASSUNTO: Resposta ao pedido de esclarecimento da empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ no 71.256.283/0001-85

I – DAS PRELIMINARES

Trata o presente documento da análise e julgamento de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2024 – Processo Administrativo Nº 20030001/2024 modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, impetrado tempestivamente às 18H:23min do dia 16 de maio de 2024, pela **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ no 71.256.283/0001-85**, ao pedido de esclarecimento protocolada referente ao Anexo I – Termo de Referência – ITEM 01 – APARELHO DE RAO X FIXO DIGITAL.

II – RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Foi apresentado **pedido de esclarecimento** pela empresa supracitada, que foi respondido, conforme informações abaixo:

PERGUNTA 1:

Em síntese a empresa requer:

ITEM 01

Onde consta:

Corrente variável entre 0,5 mA a 600 mA ou maior.

Alterar para:

Corrente variável entre 10 mA a 600 mA ou maior.

Esclarecimento: Nota-se que houve um equivoco na descrição do SIGEM, com a inversão de valores de “mA” e “mAs”. Pois a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

solicitação exigida não é identificada no mercado, não possuindo nenhuma empresa que atenderá a essa faixa. Abaixo pode-se verificar algumas marcas, e as faixas de mA que elas possuem, com seus registros na ANVISA para consulta do próprio órgão:

- Konica Minolta – AltusDR - 10 a 800mA (ANVISA 80101380007)
- Lotus Healthcare – HF800M - 10 a 800mA (ANVISA 80123860005)
- VMI – Apolo D - 10 a 800mA (ANVISA 81583780001)
- Carestream – Q-Rad / DRX Compass - 10 a 800mA (ANVISA 80378750048)
- FujiFilm – FGXR-68S - 10 a 800mA (ANVISA 80022060107)
- CDK – Diafix HF - 10 a 800mA (ANVISA 80119610007)
- Shimadzu – RADspeed Pro - 10 a 800mA (ANVISA 10369010073)

É importante que a Administração entenda que o solicitado nessa descrição não permite a formação de raios x de forma adequada, visto que uma corrente de filamento de 0,5 mA não gera incandescência suficiente para o desprendimento de elétrons e consecutiva formação do raio x. Haja visto que elencamos acima um panorama de potenciais fornecedores e nenhum deles estaria apto a disponibilizar a corrente prevista.

A alteração proposta não alterará o objeto do presente edital, assim como não interfere na aplicação final do equipamento ofertado e não trará impactos clínicos negativos durante as aquisições das imagens, sendo que, o ajuste solicitado irá permitir a disputa igualitária entre os licitantes, prevista na lei geral de licitações.

Pedimos, portanto, que as respostas aos esclarecimentos possam ser positivas.

RESPOSTA:

➤ Resposta da Secretaria Municipal de Saúde: *o descritivo técnico relacionado a aquisição do aparelho de Raio X Digital seguiu fielmente as descrições apontadas no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM) do Fundo Nacional da Saúde. Portanto, a Secretaria de Saúde optou por adotar as configurações técnicas do SIGEM com a finalidade de descrever de forma detalhada o equipamento técnico e de forma que a descrição adotada jamais ferisse os princípios da isonomia e da competitividade. Se a empresa questionadora acredita que a descrição da corrente variável apresentada no descritivo é destoante da realidade do mercado, a mesma empresa deve questionar o SIGEM. Consequentemente não cabe a Secretaria Municipal de Saúde a competência de avaliar a legitimidade do conteúdo do descritivo que fora elaborado pelo Fundo Nacional de Saúde. Diante disso, opino pelo prosseguimento da sessão pública.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III – DAS CONSIDERAÇÕES

Considerando que a descrição do Aparelho de Raio X Digital é fruta da Ficha Técnica do SIGEM, conforme informa Ofício Nº 250/2024/SMS, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, a presente Sessão Pública aprazada para o dia **22/05/2024**, às **08h:01min**, a ser realizado no Portal Compras Públicas está **MANTIDA**, que se dê prosseguimento aos atos administrativos oriundos dela.

Baraúna/RN, 20 de maio de 2024

Liana Amaral do vale
Pregoeira Oficial do Município de Baraúna/RN